



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

LEI Nº 003/83

cria cargos no quadro de pessoal administrativo de Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia, de Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais - aprova:

Artigo 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Marilândia, que passa a ser constituído dos seguintes:

8 cargos de Professores de 1º Grau

3 cargos de Auxiliar Datilógrafos

7 cargos de Serventes

2 cargos de Motoristas

1 cargo de Operador de Máquinas

2 cargos de Secretário Escolar

3 cargos de Fiscal de Receita

2 cargos de Auxiliar de Biblioteca

2 Funções Gratificadas - FG

Artigo 2º- Os Cargos constantes do Artigo 1º desta Lei são de Admissão pelo Regime da Consolidação das Leis - do Trabalho- CLT.

§ Único As contratações de que se refere este Artigo, serão exclusivamente de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º- Perceberão mensalmente os ocupantes dos Cargos - constantes do Artigo 1º desta Lei os seguintes vencimentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

15-05-1980

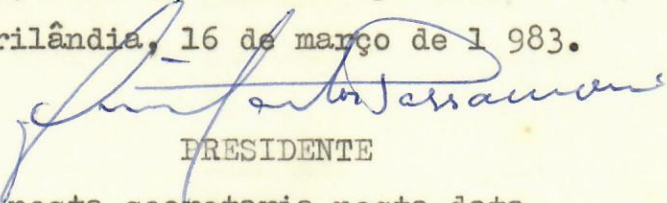
- a- Cargo de Professor do 1º Grau.....Cr\$ 24.306,00
- b- Cargo de Auxiliar Datilógrafo.....Cr\$ 24.306,00
- c- Cargos de Servente.....Cr\$ 11.784,00
- d- Cargo de Motorista.....Cr\$ 40.940,00
- e- Cargo de Operador de Máquina.....Cr\$ 40.940,00
- f- Cargo de Secretário Escolar.....Cr\$ 24.306,00
- g- Cargo de Fiscal de Renda.....Cr\$ 24.306,00
- h- Cargo de Auxiliar Bibliotecário.....Cr\$ 24.306,00
- i- Funções Gratificadas.....Cr\$ 7.856,00-

Artigo 4º)- As despesas decorrentes dos Artigos 1º e 3º desta -
Lei, correrão da Verba Própria, constante da Lei Or
çamentária para o corrente exercício de 1 983.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da publica -
ção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 16 de março de 1 983.


PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data


SECRETÁRIO